



EDITAL Nº 001/2015 - PROEC DE FLUXO CONTÍNUO DE CHAMADA DE PROPOSTAS DE CURSOS E EVENTOS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, por meio da Pró-reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, torna público e convoca os extensionistas (docentes, discentes e profissionais técnico do ensino superior – PTES) da UNEMAT a apresentarem, por meio de formulário próprio, propostas de Cursos e Eventos, **sem ônus para a UNEMAT**, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. PREÂMBULO

1.1. O presente Edital é um instrumento que abrange ações de Extensão (Cursos e Eventos) visando aprofundar ações políticas que venham fortalecer a institucionalização da extensão no âmbito da UNEMAT tendo como objetivo:

1.1.1 regulamentar e organizar as propostas de Cursos e Eventos, por **fluxo contínuo, sem ônus para a Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT)**.

1.1.2 potencializar e ampliar os patamares de qualidade das ações propostas, projetando a natureza das mesmas e a missão da UNEMAT.

2. DEFINIÇÕES

2.1. **Cursos:** ação pedagógica de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 08 (oito) horas e critérios de avaliação definidos, conforme as normas da UNEMAT (Resolução nº 029/2008 – CONEPE) e pelo Plano Nacional de Extensão.

2.2. **Eventos:** ação que implica a apresentação e/ou exibição pública ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade, conforme as normas da UNEMAT (Resolução nº 029/2008 – CONEPE) e pelo Plano Nacional de Extensão.

3. DAS FORMAS DE PROPOSIÇÃO

3.1. As propostas de ações de **cursos/eventos** poderão originar-se de quaisquer instâncias da UNEMAT, cabendo ao proponente identificar sua vinculação.

3.1.1. Os **cursos/eventos** poderão ser propostos, preferencialmente, por um professor ou técnico efetivo. Caso proposto por acadêmico este deverá ser acompanhado por um professor orientador.

3.1.2 No caso do proponente ser um professor interino este deverá estar com o contrato vigente no Setor de Recursos Humanos.

UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso
- PROEC \ Pró-Reitoria de Extensão e Cultura -

Av. Tancredo Neves, Nº.1095 Bairro Cavalhada Cáceres/MT – CEP: 78.200-000
Fone: (65)3221-0053 E-mail: proec@unemat.br



3.1.3. O Coordenador/proponente não poderá possuir quaisquer pendências na PROEC.

4. ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas de **cursos/eventos** deverão respeitar a Resolução nº 029/2008 – CONEPE e Instrução Normativa 002/2014 e serem elaboradas em formulário próprio da PROEC disponível no site: www.unemat.br/proec, link formulários.

4.1.1. As propostas elaboradas em formulário próprio PROEC deverão ser impressas, protocolizadas na unidade de vinculação do proponente e tramitar pelas instâncias (Faculdade e Colegiado Regional) para apreciação e Parecer.

4.1.2. As propostas previstas e vinculadas em Projetos de Extensão deverão ser encaminhadas somente via e-mail proec@unemat.br, não havendo necessidade de tramitação.

4.1.3. As propostas com financiamento externo deverão ser encaminhadas em formulários específicos da fonte financiadora e tramitar pelas instâncias (Faculdade e Colegiado Regional) para apreciação e Parecer.

4.2. Cada proposta deverá ter 01 (um) coordenador e 02 (dois) membros de equipe (docentes ou PTES do quadro efetivo da UNEMAT).

4.2.1. Os demais participantes, membros da comunidade interna ou externa da UNEMAT, configurarão na condição de colaboradores ou comissão organizadora.

4.3. Os **cursos/eventos** que cobrarem taxa de inscrição deverão ter a abertura, pelo setor financeiro da UNEMAT, de uma conta específica para este fim.

4.3.1. O coordenador da atividade de extensão será responsável por gerir os recursos financeiros adquiridos através de parcerias ou taxa de inscrição.

4.3.2. Ao final da atividade deverá ser encaminhada a unidade de vinculação prestação de contas das receitas e despesas referentes ao curso/evento.

4.3.3. Os membros envolvidos na organização e realização da atividade não receberão nenhuma remuneração.

5. DOS PRAZOS

5.1. **Vigência do edital:** 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2018.

5.2. As propostas de **cursos/eventos** de extensão universitária terão duração conforme proposta apresentada e aprovada nas instâncias competentes para o início das atividades (Resolução nº 029/2008 – CONEPE).

5.2.1. As propostas de evento deverão ser encaminhadas com antecedência de 30 (trinta) dias.

5.2.2. As propostas de cursos somente terão início após a tramitação do processo por todas as instâncias de vinculação.



6. DA ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO:

- 6.1.** A PROEC apreciará a proposta e após análise documental do processo, encaminhará Parecer ao coordenador via e-mail.
- 6.2.** O registro numérico para a certificação dos participantes será disponibilizado através do Parecer.
- 6.2.1.** O registro dos certificados deverá ser efetuado nos livros das Unidades de Vinculação de acordo com o descrito no Parecer utilizando a numeração disponibilizada pela PROEC.
- 6.2.2.** O coordenador da atividade de extensão será responsável pela certificação aos participantes.
- 6.2.3.** Os certificados a serem conferidos aos palestrantes e aos membros da comissão organizadora do evento não deverão conter carga horária.
- 6.3.** O coordenador da proposta de **cursos/eventos** deverá ao término do mesmo encaminhar à PROEC o relatório de avaliação final, constando relação nominal dos participantes, números de certificados expedidos e carga horária, de acordo com formulário disponibilizado na página da PROEC no link “formulários”.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1.** A PROEC não assume qualquer compromisso para fazer frente às despesas decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionadas às propostas apresentadas.
- 7.2.** Esclarecimentos e informações adicionais a este edital poderão ser obtidos, contatando-se a PROEC pelo telefone (65) 3221 0053, ou pelo endereço eletrônico: proec@unemat.br
- 7.3.** A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 7.4.** Os cursos e eventos não enquadrados nas normas estabelecidas na Resolução nº 029/2008 – CONEPE ou Instrução Normativa 002/2014 UNEMAT, não terão certificados reconhecidos pela UNEMAT.
- 7.5.** Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura da UNEMAT.

Cáceres, 01 de janeiro de 2015.

Prof. Dr. Alexandre Gonçalves Porto
Pró-reitor de Extensão e Cultura
UNEMAT

UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso
- PROEC \ Pró-Reitoria de Extensão e Cultura -

Av. Tancredo Neves, Nº.1095 Bairro Cavalhada Cáceres/MT – CEP: 78.200-000
Fone: (65)3221-0053 E-mail: proec@unemat.br